



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE NUNES PEREIRA, Autoridade Competente, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ARAÚJO Nº 1205, BAIRRO INDUSTRIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO POLO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO VILA FRANÇA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, *"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*.

Em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130 - CENTRO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos, que o preço da **CONTRATADA** é aceito pela **CONTRATANTE**, foi decorrente de uma avaliação do imóvel analisado pelo Eng. Leonardo Pantoja Lopes Junior, que relata no relatório de avaliação de imóvel, anexo nos autos do processo, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação realizada com **ANTÔNIA LUCIA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, conforme relatório de avaliação do imóvel o valor mensal é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) em 7(sete) meses, com o valor global do contrato de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais), pagamento será com a efetiva execução do objeto.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 09 de Junho de 2016

AMANDA CRISTINA ROCHA SOTERO
Comissão de Licitação
Presidente